



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 981, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ESCOLA ESPECIAL RENASCER - SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social a Escola Especial Renascer — Sociedade Pestalozzi do Município de Marechal Floriano — ES, destinados exclusivamente ao pagamento de combustível.

Art. 2º - Escola Especial Renascer — Sociedade Pestalozzi do Município de Marechal Floriano — ES, é uma entidade sem fins lucrativos que atende a crianças e adultos especiais do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo Único — o valor ser repassado a instituição será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir despesas com combustível relativo ao transportes dos dependentes dessa instituição. Informamos ainda que este valor será repassado em parcela única.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas advirão da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

209003.08.244.00682075.333.5043.00000.00100 — Ficha 616





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 4º - A instituição beneficiada ficará obrigada a prestar conta do valor repassado, apresentando a liquidação do débito de combustível, em relatório discriminado por trecho percorrido, nome dos alunos atendidos, e o consumo de combustível por Quilômetro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de Março de 2010.



ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 981 / 2010

EM, 17 / 03 / 2010



PREFEITO MUNICIPAL